LEI Nº 005/2016 DE 11 FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Município a receber a título de doação sem encargos, um REFRIGERADOR ELETROLUX CONBINADA, modelo DL 35A, e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber a título de doação sem quaisquer ônus, 01 (um) Refrigerador (novo), marca Eletrolux Conbinada, modelo DL 35 A, capacidade 260 litros, cor Branca, do Sr ELY LANGAMER, portador da cédula de identidade RG nº 33.725.972-0, CPF nº 794.809.426-15, residente no antigo Matadouro, município de Planalto, que será destinado a Escola Municipal "Maria Andreolli Chaves".

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 11 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA